



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA O ARTIGO 120 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Emenda Modifica o Artigo 120 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 120 – Nenhuma forma de obstáculo ou construção poderá ser feita ou executada no leito carroçável da estrada sem a prévia emissão de parecer técnico do DEMUTRAN e a aprovação de Lei específica na Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2006.


ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR
Vereador

